

ATA N.º13

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023

-----Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas e dez minutos, reuniu no Auditório Municipal Francisco Ferreira, a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de André Filipe Oliveira de Castro, como primeiro secretário, e de Márcia Patrícia Carneiro Costa, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:** **ELEITOS PELO PS - PARTIDO SOCIALISTA:** José Manuel Guimarães, Pedro Miguel da Costa Oliveira, Irene Manuela Ferreira da Costa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, José Manuel Correia de Oliveira, Anabela do Couto Pinto Ribeiro, António da Silva Ferreira, António Cristiano Leite de Lemos, Júlio Ferreira (em substituição de Elsa Maria Pereira Mendes, ao abrigo do n.º1, do art. 47.º, no n.º4 do art. 76 e no art. 79.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro), Júlio Brito (em substituição de João Miguel Ferreira Vaz), Barbara Ferreira (em substituição de Rui Daniel Xavier de Freitas), Rosa Daniela Silva Rodrigues e José Luís Monteiro de Almeida. **ELEITOS PELA COLIGAÇÃO "VIZELA É PARA TODOS" – PSD/CDS/PP:** Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, Cristiano Santos (em substituição de Mário Filipe de Sousa Pimenta), José Frederico Rebelo de Sousa Ferreira (em substituição de Ana Catarina Faria Peixoto), Joana Filipa de Castro Ferreira Gomes e Luís Aprígio da Silva Leite Ferreira. **NA QUALIDADE DE CIDADÃOS QUE ENCABEÇARAM AS LISTAS MAIS VOTADAS NA ELEIÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA DA ÁREA DO MUNICÍPIO:** Pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), José Armando Ferreira Branco; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel António Lopes Pedrosa; Pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António José da Costa Ferreira; Pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Luís Carlos da Silva Magalhães; Pela freguesia de Infias, Hélder José de Sousa Magalhães. **PELO EXECUTIVO CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES:** Presidente da Câmara, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, e Vereadores Vereadora Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira e Rui Manuel Azevedo Ferreira. **FALTOU:** Vereador Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. **SECRETARIOU:** Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor

ATA N.º13

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023

Presidente declarou aberta a reunião. **PONTO N.º1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

PONTO 1.1. - INFORMAÇÕES/CORRESPONDÊNCIA: CORRESPONDÊNCIA ENVIADA:

Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 15.06.23; Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 15.06.23; Executivo Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 15.06.23. **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA: DOCUMENTOS A ENTREGAR SE**

SOLICITADOS: Deputada Elsa Mendes - Ausência AM; Deputado Mário Sousa Pimenta - Impossibilidade de Comparência; Deputada Irene Costa - Assembleia Municipal de 15-06-2023; Deputado Francisco Ribeiro - Substituição de Deputado Municipal; Deputado Luís Almeida - Substituição na próxima assembleia municipal de Vizela; Deputada Irene Costa - substituições na AM de 15.06.2023; Deputado Francisco Ribeiro - Envio de Voto de Recomendação; Deputado Francisco Ribeiro - Substituição de deputado; ANAM - Reunião da ANAM com a ANEPC; Deputada Joana Gomes - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 15.06; SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE - CONVITE 141º ANIVERSÁRIO - SOCIEDADE FILARMÓNICA VIZELENSE; Deputada Daniela Rodrigues - Falta AM dia 15/06/2023; ANAM - Prémios ANAM 2023; Deputada Catarina Peixoto - Intervenção AM; Grupo Parlamentar do PCP - GPPCP - Discussão na generalidade do Projeto de Lei n.º 421/XV - Altera o procedimento especial de reposição de freguesias - 4 de julho de 2023; ACES Alto Ave -Reunião Conselho da Comunidade do ACES Alto Ave dia 07/07/2023; AEDREL - Pedido de colaboração: estudo nacional sobre organização e funcionamento das assembleias municipais; ANMP - XXVI CONGRESSO DA ANMP: PRIMEIRA INFORMAÇÃO; ACES Alto Ave - Apresentações na Reunião Conselho da Comunidade - 07/07/2023 - Diagnóstico de Situação de Saúde 2023 - ACES ALTO AVE; ANMP - XXVI CONGRESSO DA ANMP: ELEIÇÃO DOS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA; ANMP - XXVI CONGRESSO DA ANMP: CONVOCATÓRIA; ANMP - XXVI CONGRESSO ANMP: CREDENCIAIS; ANAM - RAMEL 25; ANMP -VIOLÊNCIA SOBRE AS MULHERES ELEITAS LOCAIS: ESTUDO EUROPEU; Grupo Parlamentar do PCP - GPPCP - Pergunta ao Governo (MF) sobre Repartições das finanças encerradas - atendimento presencial só possível por marcação; ANAM - Convite: Apresentação pública do Guia Prático dos Conselhos Municipais de

ATA N.º13**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

Juventude no Auditório Manuel Menezes de Figueiredo em Vila Nova de Gaia; ANAM - Fwd: A Participação dos Jovens nos Municípios e os Conselhos Municipais de Juventude -e-boock; Deputado Francisco Ribeiro - Re: URGENTE: Intervenções na sessão da AM de 15.06.23; Deputado Frederico Ferreira - Re: URGENTE: Intervenções na sessão da AM de 15.06.23; AEDREL Pedido de colaboração: estudo nacional sobre organização e funcionamento das assembleias municipais; ANMP - Convite Jantar. XXVI Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses. **PONTO 1.2. – ATAS DAS SESSÕES**

ANTERIORES: dispensada a leitura da mesma, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, foi posta a votação: a **ata n.º13**, relativa à sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 28 de setembro de 2023, a qual foi aprovada com 21 votos a favor (dezassete do PS e quatro da Coligação Vizela é para todos) e cinco abstenções (três do PS e duas da Coligação Vizela é para todos). **PONTO 1.3. – VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES:**

PONTO 1.4. - PERÍODO DESTINADO A INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS: A primeira intervenção foi da deputada Irene Costa, que começou por fazer uma retrospectiva, recordando a apresentação da marca Vizela, em 2018, uma nova imagem de Vizela que pretendeu apresentar um concelho moderno, com uma nova identidade e personalidade reforçada., numa estratégia pensada, com o objetivo principal do desenvolvimento e a promoção do nosso concelho. Disse que a marca Vizela, tem sido, efetivamente, muito mais do que uma imagem e que pôs Vizela no mapa, dando com o exemplo a moldura humana que preencheu a nossa cidade nos dois últimos fins de semana com a noite branca e com a festa da juventude A deputada destacou ainda o passeio sénior à quinta da malafaia que contou 1600 pessoas, o Eco Challenge ,uma atividade desportiva, cultural e ambiental, no Desporto, o apoio às associações, o desporto sénior, o centro Municipal de marcha e corrida, na juventude, o OPJ Vizela 2023, cujo vencedor foi o Circular Futur Fest, na Cultura, o festival de folclore da cidade de Vizela 2023, as exposições, o incentivo à leitura a referência a grandes nomes como Natália Correia, o concurso de curtas-metragens – Vizela, segredos de um vale, o concurso de fotografias, no ambiente, a instalação de painéis fotovoltaicos no edifício sede da Camara Municipal, nas infraestruturas, a

ATA N.º13**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

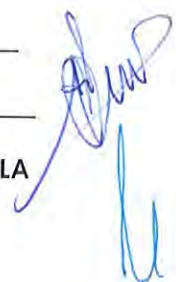
intervenção nas Polés, a requalificação da escola Joaquim Pinto, as obras de requalificação do parque das termas, das margens do rio Vizela, e naturalmente o reconhecimento pela praia fluvial de São Paio e pelo avanço das obras relativas à construção dos passadiços do rio Vizela e Ribeiro de Sá. Irene Costa disse que muito tem sido de facto o trabalho da Camara Municipal, na implementação e execução destas políticas de desenvolvimento do nosso concelho. A deputada do PS afirmou que, tendo em conta a conjuntura atual do nosso país, e os problemas que mais afetam nos dias de hoje, os portugueses, destacou a intervenção deste executivo nas áreas da saúde, educação e habitação. Disse que, ao nível da saúde, Vizela foi dos primeiros municípios a aceitar a delegação de competências e que tem havido um maior envolvimento da Autarquia, ao nível do melhoramento das instalações das USF's, do edifício do Centro de Saúde e na articulação com os serviços do ACES, de forma a garantir a melhor prestação de cuidados, realçando que Vizela tem 100% de cobertura de utentes com médico de família. Na educação destacou a o arranque de mais um ano letivo de forma tranquila, com horários preenchidos, sempre sob o olhar atento da autarquia no sentido de garantir as melhores condições aos nossos estudantes. Na habitação, a deputada destacou que Vizela foi o município que mais cresceu em termos de parque habitacional, registando um crescimento medio anual, 4 vezes superior à média nacional e que ocupa o primeiro lugar no top dos dez municípios que mais aumentaram o seu parque habitacional. Irene Costa disse que este é o resultado da implementação de uma estratégia local de habitação sólida, coerente e atenta às necessidades de mercado e dos vizelenses. Seguiu-se o deputado Francisco Ribeiro, que começou por destacar a aposta na divulgação da nossa terra e das nossas gentes, dando como exemplo a festa da juventude, a noite branca, a evocação do 5 de agosto e as festas da cidade, afirmando que Vizela e os vizelenses continuam a ser falados um pouco por todo o lado, com principal enfoque nos concelhos limítrofes. Defendeu que a aposta na propagação da marca Vizela, da nossa riqueza cultural, histórica e turística é o caminho do (e para) o desenvolvimento que todos pretendemos. Um caminho que começou a ser implementado com sucesso inequívoco no anterior mandato. O deputado da Coligação falou sobre a situação

ATA N.º13**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

política nacional, falando em asfixia financeira vivida pelas famílias portuguesas em geral e pelas vizelenses em particular. Disse que estamos perante um cenário onde se assiste a manifestações e reivindicações dos mais variados quadrantes e transversal a todas as classes económicas, acusando o Governo de se atolar em casos e casinhos, onde para terminar com uma polémica, surgia sempre outra polémica, de grande escala, mediática e que ocultava e fazia esquecer o caso anterior, dando como exemplo os ministros da saúde, da educação e da justiça. Francisco Ribeiro afirmou que, em Portugal se vive pior, do que há alguns anos atrás e que, acusando o Governo de arrecadar milhões e mais milhões com esta crise, através da cobrança de impostos, e que se recusa a ajudar eficazmente todos aqueles que dependem das suas medidas. O deputado da Coligação terminou afirmando que os Vizelenses em particular e os Portugueses em geral precisam, pelo menos nesta fase, de alguém que governe com o coração e não com uma calculadora e que é tempo de se deixar de dar atenção ao supérfluo, e de dar a atenção devida ao que é essencial, que são os portugueses em geral que clamam por medidas eficazes e que lhe devolvam a qualidade de vida que lhes foi roubada por causas longínquas, para as quais não contribuíram. O Sr. Presidente da Câmara começou por agradecer as palavras da deputada Irene Costa, que enalteceu o trabalho deste Executivo com uma análise bastante esclarecedora da evolução inegável no concelho de Vizela. O Edil agradeceu ainda a palavras do deputado Francisco Ribeiro no que toca aos eventos promovidos pela Autarquia, dizendo-lhe que não vale a pena dizer quem fez, pois nas eleições, os vizelenses provaram que sabem muito bem quem fez o quê. Victor Hugo Sagado disse ainda ao deputado da Coligação que se este considera que o País está tão mal assim como o Governo, devia olhar para o PSD que está bem pior. **2. PERÍODO**

DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: No período de intervenção do público, verificou-se que não foram efetuadas inscrições para esse efeito. **3. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**

PONTO N.º3.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA VIMÁGUA - EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA EIM, S.A.: Considerando que: – Em reunião de Câmara de 12 de abril de 2023, foi aprovada a alteração estatutária da Vimágua, no

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

montante de 7.354.032,40 (sete milhões trezentos e cinquenta e quatro mil trinta e dois euros e quarenta cêntimos) e em Assembleia Municipal no dia 26 de abril de 2023; No dia 14 de abril de 2023, sob proposta do pelo Conselho de Administração foi aprovado o aumento de capital e consequente alteração dos Estatutos da Vimágua – Empresa de água e saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, SA., tendo sido posteriormente verificado que tal proposta padece de mero lapso de escrita, uma vez que foi indicado o valor de €7.354.032,40 (sete milhões trezentos e cinquenta e quatro e trinta e dois euros e quarenta cêntimos), quando deveria ter sido referido o valor de €7.319.070,00 (sete milhões trezentos e dezanove mil e setenta euros), pelo que a mesma deve ser retificada ao abrigo do disposto no artigo 249º do Código Civil; – As empresas do setor empresarial local regem-se pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais – RJAEI, pela lei comercial, pelos respetivos estatutos e subsidiariamente pelo regime do setor empresarial do Estado; – A Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A., é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, constituída pelos Município de Guimarães e Vizela, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial; – A Vimágua é uma empresa intermunicipal encarregada da gestão do serviço de interesse geral de gestão e exploração dos sistemas públicos de captação, tratamento e distribuição de água para consumo público e de drenagem e tratamento de águas residuais na área dos municípios de Guimarães e Vizela; – A Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A., e os Municípios definiram, no Contrato de Gestão Delegada celebrado a 2 de abril de 2008, o cálculo e pagamento anual, se devida, da contrapartida pela utilização dos bens dos Municípios de Guimarães e Vizela; – Posteriormente aquando da aprovação do Plano de Investimento quinquenal para o período 2018/2022, os Municípios decidiram que não haveria lugar ao pagamento de quaisquer quantias relativas à contrapartida, aos municípios de Guimarães e Vizela, com efeitos desde o exercício de 2017 e até recuperação dos rácios económicos e financeiros para os valores mínimos fixados no

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

Contrato de Gestão e Contratos de Financiamento; – Tendo sido anualmente calculados os valores à Contrapartida, em cumprimento do fixado no Contrato de Gestão de 2 de abril de 2008, encontram-se, nesta data, em dívida aos Municípios os seguintes montantes: o Município de Guimarães: €6.622.125,40 (seis milhões seiscentos e vinte e dois mil cento e vinte e cinco euros e quarenta cêntimos) relativos a valor de contrapartida e €1.523.088,84 (um milhão quinhentos e vinte e três mil e oitenta e oito euros e oitenta e quatro cêntimos) relativo ao IVA das faturas de Contrapartida emitidas; o Município de Vizela: €731.907,00 (setecentos e trinta e um mil novecentos e sete euros) relativos a valor de contrapartida e €168.338,62 (cento e sessenta e oito mil trezentos e trinta e oito e sessenta e dois cêntimos) relativo ao IVA das faturas de Contrapartida emitidas; – Através do Projeto de Contrato de Gestão Delegada, aprovado pelos órgãos sociais da Vimágua– Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A. e pelos executivos dos Municípios, com o parecer favorável da ERSAR, cuja proposta será final é também submetida aos órgãos executivos e deliberativos dos Municípios, ficou definido na sua cláusula 16.2 que os Municípios, considerando as decisões de transferência de infraestruturas para a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A. e as necessidades de financiamento do Plano de Investimentos constante do Anexo IV desse Contrato, decidem renunciar ao direito de Contrapartida com efeitos a janeiro de 2022, comprometendo-se a Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A. a pagar aos Municípios, até ao final de 2023, o montante relativo ao IVA, identificado supra; – Os valores em dívida explanados supra, devidos a título de Contrapartida, ficaram definidos, na cláusula 16.3 da proposta de Contrato de Gestão Delegada, que seriam convertidos em Capital Social, mantendo a proporção de participação dos Municípios, 90% do Município de Guimarães e 10% do Município de Vizela, e pagando o remanescente ao Município de Guimarães, obrigando-se as partes a procederem à necessária alteração Estatutária até final de 2023; □ Em função destes créditos existentes, entendeu-se na proposta de Contrato de Gestão Delegada que os mesmos devem ser convertidos num aumento de capital social da Empresa, promovendo-se, assim, a respetiva alteração estatutária. □ O aumento de capital social



ATA N.º13

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023

deve ser concretizado mediante uma entrada em espécie composta pela conversão do capital de crédito que os Municípios detêm sobre a Vimágua Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A.; □ Nos termos do artigo 14.º, n.º 1 dos Estatutos da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A., prevê-se que a Assembleia Geral da mesma seja constituída por representantes de cada acionista, Município de Guimarães e Município de Vizela, acrescentando o seu n.º 2 que compete aos órgãos executivos de cada Município a designar os representantes destes em tal Assembleia Geral; □ A presente alteração estatutária encontra-se prevista nos artigos 87.º e seguintes, em conjugação com o artigo 28.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais. Atento o exposto, de acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 22.º-A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do disposto no n.º 3 e 5 do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, considerando a urgência na aprovação da presente proposta, submete a Câmara, a ratificação por parte da Assembleia Municipal, a proposta de: □ Aumento de capital da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A., no montante de €7.319.070,00 (sete milhões trezentos e dezanove mil e setenta euros), sendo €6.587.163,00 (seis milhões quinhentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e três euros) a realizar pelo Município de Guimarães e €731.907,00 (setecentos e trinta e um mil novecentos e sete euros). □ Alteração estatutária da Vimágua – Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela, EIM, S.A., nomeadamente ao artigo 9.º dos Estatutos, nos termos da proposta apresentada. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2023 - QUINTA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2023, A QUINTA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023, A SEXTA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2023 E A SEGUNDA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE 2023**: Nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

Municipal, a vigésima sexta alteração aos Documentos Previsionais de 2023, nomeadamente a quinta alteração modificativa ao Orçamento da Receita de 2023, a quinta alteração modificativa ao Orçamento da Despesa de 2023, a sexta alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos de 2023 e a segunda alteração modificativa ao Plano de Atividades Municipal de 2023, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Neste ponto, usou da palavra a deputada Anabela Ribeiro, que afirmou que esta modificação aos Documentos Previsionais de 2023 tem por objetivo, entre outros, a introdução no Plano Plurianual de Investimento dos projetos ação necessário à execução das obras de requalificação urbana referentes à Rua Ana de Sá e Latino Coelho, num total do montante introduzido de 994.523,02 €, 733.907,00 € nas Grandes Opções do Plano e 260.616,02 € na despesa corrente. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO**

MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

EM LOCAIS PÚBLICOS DE ACESSO PÚBLICO EM DOMÍNIO PÚBLICO: Considerando que: – A atividade de comercialização de eletricidade para mobilidade elétrica só poderá ser exercida por operadores de pontos de carregamento, devidamente licenciados pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), e a instalação destes, em local público de acesso público no domínio público, depende da titularidade de uma licença de utilização privativa do domínio público; – Tais licenças de utilização, quando em área de jurisdição municipal, são atribuídas pelos respetivos municípios, a quem compete definir as regras de ocupação de espaço municipal, bem como os locais municipais para a instalação dos postos de carregamento de veículos elétricos, dando condições de equidade entre os operadores licenciados no mercado, por forma a incentivar a sua rápida implementação; – Deste modo, torna se necessária regulamentação municipal que garanta que a rede de mobilidade elétrica, enquanto conjunto integrado de postos de carregamento de veículos elétricos e demais infraestruturas, de acesso público relacionado com o carregamento de baterias de veículos elétricos, responda às necessidades atuais e futuras, assegurando a fluidez da circulação nos vários canais rodoviários do Concelho de Vizela, enquanto atesta uma

ATA N.º13**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

criteriosa gestão da utilização do espaço público; – Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos; – Por deliberação de Câmara Municipal, datada de 21 de março de 2023, foi aprovada a abertura de procedimento tendente à elaboração do projeto de Regulamento Municipal para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público em Domínio Público, com o objetivo de possibilitar aos interessados no procedimento a apresentação de contributos no prazo de 5 dias úteis, após a data da respetiva publicitação; – Nesse seguimento e no uso do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o projeto de Regulamento Municipal para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público em Domínio Público; □ O projeto de Regulamento Municipal para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público em Domínio Público, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2023, para submissão a consulta pública, pelo período de 30 dias, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; □ A 29 de junho de 2023, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 125, o projeto de Regulamento Municipal para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público em Domínio Público, para consulta pública; □ Durante os trinta dias em que o projeto de Regulamento Municipal para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público em Domínio Público esteve em consulta pública, não foram apresentadas quaisquer propostas ou contributos, tendo em vista a alteração do seu conteúdo. Atento o exposto, no uso do poder regulamentar próprio das Autarquias Locais conferido pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Regulamento Municipal para Instalação de Pontos de Carregamento de Veículos Elétricos em Locais Públicos de Acesso Público em Domínio Público. Neste ponto, a primeira intervenção foi da deputada Joana Gomes que afirmou que este regulamento deve ter em conta o propósito de criar condições para a massificação do veículo elétrico e apoiar a criação de uma rede de infraestruturas para abastecimento/carregamento de combustíveis alternativos e energias limpas, visando uma maior sustentabilidade. Disse que, contudo, a par disso, é necessário também avaliar se a energia chega aos consumidores a preços atrativos para que a utilização de veículos elétricos não se apresente apenas como boa solução para o ambiente mas também do ponto de vista económico quando feita a análise comparativa com o preço dos combustíveis fósseis. pois só assim se pode beneficiar da maior consciência ambiental dos consumidores. Seguiu-se o deputado Júlio Ferreira, que afirmou que a presente proposta reflete um compromisso sólido com a equidade de acesso a todos os operadores licenciados, sendo este regulamento concebido com o objetivo claro de promover a mobilidade sustentável e facilitar a transição para veículos elétricos, garantindo que nenhum operador seja prejudicado ou discriminado. Disse que, para alcançar essa equidade, o regulamento estabelece diretrizes claras e transparentes para a instalação e operação dos pontos de carregamento e define critérios objetivos e não discriminatórios para a obtenção de licenças de operação, garantindo que qualquer operador que cumpra esses requisitos possa participar igualmente no mercado, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da mobilidade elétrica na nossa comunidade, reduzindo as emissões de carbono e melhorando a qualidade do ar. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º3.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2023:** Considerando que: - O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), instituído pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos municípios onde os mesmos se localizam; - Nos termos do n.º 1 e 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

deliberam sobre as taxas a aplicar aos prédios urbanos, que poderão variar entre 0,30% e 0,45%, sendo a taxa a aplicar aos prédios rústicos de 0,80%; - De acordo com o n.º 1 do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de 20 euros, de 40 euros e de 70 euros para, respetivamente, 1, 2, ou 3 ou mais dependentes a cargo. Face ao exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos artigos 112.º e 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: - Fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: o Prédios rústicos – 0,80%; o Prédios urbanos – 0,375%. - Redução da taxa de IML, no caso de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeita o imposto, em: 20 euros para 1 dependente a cargo; 40 euros para 2 dependentes a cargo; 70 euros para 3 ou mais dependentes a cargo. Neste ponto, as intervenções foram relativas aos pontos 3.4 a 3.7 da ordem de trabalhos. Começou por usar da palavra o deputado Frederico Ferreira, que começou por falar do IML, afirmando que o Executivo pretende manter a taxa de 0,375%, idêntica à que vem sendo aplicada nos 3 últimos anos, não cumprindo assim uma promessa do mandato anterior que era de chegar ao fim do mandato com uma taxa de 0,350%, mesmo esta taxa superior a todos os municípios que nos rodeiam, com exceção de St.º Tirso. O deputado da Coligação disse que, se o argumento em anos anteriores foi que o covid veio criar alguns constrangimentos e problemas para os municípios, também os criaram para as famílias e que ainda se mantêm, agravados pela subida da inflação e consequentemente a subida dos bens essenciais e da habitação. Frederico Ferreira

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

afirmou que o Executivo diz que a redução de 0,025% na taxa não era comportável para as contas do município, afirmando, contudo, que, de acordo com os Relatórios de Gestão da Câmara, existe uma variação negativa de 289.359,11€ entre 2017 e 2022, muito longe dos 2,5M€ apregoados pelo executivo. Disse que, para o corrente ano e seguintes prevêem-se aumentos na arrecadação do IMI, já que segundo a Autoridade Tributária, no município de Vizela existe mais 603 novas habitações, afirmando ainda que o IMT quase triplicou de valor nestes últimos dois anos. O deputado afirmou que, quanto à questão de quantificar o valor não arrecadado com a descida de 0,025% na taxa do IMI, disse tratar-se de um valor muito semelhante ao aumento das remunerações anuais do executivo com os 2 vereadores a tempo inteiro a mais, em relação ao executivo antecessor. Frederico Ferreira afirmou que o raciocínio para a Derrama e para a Participação do IRS, segue a mesma lógica e são valores irrisórios para os cofres do município representando cerca de 0,15%. Seguiu-se o deputado Agostinho Guimarães, que começou por dizer que falar em impostos municipais é falar da contribuição dos munícipes, da contribuição que reverte para o bem comum, para o investimento e para a manutenção dos bens e serviços do nosso Município e de uma importante e fundamental receita para as finanças da autarquia e, por isso, é um assunto, que deve ser abordado de uma forma clara, com o rigor e transparência que todos os vizelenses merecem, para que possam perceber as decisões que hoje aqui são tomadas e quais os seus fundamentos. Disse ser inegável a boa utilização desta contribuição, pois temos um Concelho renovado, em crescimento e em permanente evolução e que tem melhorado de forma muito significativa, quer ao nível das suas infraestruturas, como na qualidade e desenvolvimento de todos os serviços que são prestados a todos os vizelenses. O deputado do PS disse que assistimos em Vizela a uma redução significativa dos impostos (IMI de 0,075%, IRS de 1,5% e Derrama de 0,5%), afirmando que não há em Vizela, desde 2017, qualquer aumento de impostos municipais e, para 2024, propõe a manutenção dos impostos, que no caso do IMI, será mantida a taxa de 0,375%, mantendo-se também a redução da taxa de IMI familiar em função do número de dependentes. Disse que se mantém também a derrama no valor em 1%, independentemente do volume de negócios do sujeito passivo ser inferior

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

ou superior a 150mil€, assim como se mantem a taxa de IRS, prosseguindo a lógica de seriedade na procura de equilíbrios entre a melhoria das condições económicas dos vizelenses, e o rigor orçamental que as contas do município responsabilmente exigem. Agostinho Guimarães afirmou ser importante fazer balanços, pensar no que temos, no que crescemos, no que melhoramos e definir, com determinação o caminho que queremos continuar a seguir, afirmando que, neste momento, é preciso saber ponderar a dificuldade que todos vivemos atualmente, mas também perceber que não há investimento sem receita e é também fundamental compreender a necessidade de alinhar uma política fiscal que não comprometa a sustentabilidade financeira da nossa autarquia e que possibilite continuar o caminho de desenvolvimento e progresso que temos seguido nos últimos anos. Seguiu-se o Sr. Presidente da Câmara, que começou por realçar as contradições das intervenções dos deputados Frederico Ferreira e Francisco Ribeiro. Disse que o deputado Frederico Ferreira vem dizer que não cumprimos o que tínhamos prometido no primeiro mandato, quando na realidade entre 2018 e 2021, a redução dos impostos foi feita conforme constava no programa eleitoral, lembrando a intervenção do então líder da Coligação na sessão da Assembleia de 30 de setembro de 2019, na qual afirmou que 'foi concretizada pelo presente executivo, porque teve de gerir a redução da receita, e ainda assim cumprir com o que estava prometido, gerindo de forma irrepreensível'. O Edil questionou como é possível terem dito no anterior mandato que tínhamos cumprido e agora virem dizer o contrário. Victor Hugo Salgado lembrou o compromisso para este mandato, lendo o programa eleitoral: 'Reduzir, dentro dos limites da sustentabilidade financeira da Autarquia, os impostos municipais', afirmando que, quer no anterior mandato, quer no atual, estamos a cumprir o programa eleitoral. O Presidente da Câmara afirmou que quando assumiu funções no anterior mandato, encontrou quatro marcas características do ponto de vista financeiro: primeiro, a saída cosmética do PAEL; segundo, fomos confrontados com uma crise energética, um cenário inflacionista e o COVID, terceiro, o aumento da despesa, na ordem dos 5M€ por ano; o quarto, a manutenção da receita. O Edil afirmou que, mantendo os critérios de rigor e prudência e de projeção da receita e despesa, não faz sentido mexer neste momento nos impostos municipais.

ATA N.º13**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

Disse que o objetivo é manter a trajetória muito positiva adotada no mandato anterior: primeiro, reduzir a dívida (desde 2017 reduzimos cerca de 4M€); segundo, a redução de impostos (IMI baixou de 0,45% para 0,35%, ou seja, uma redução de 0,1% - 2 413 735,00 € / IRS baixou de 5% para 3,5%, ou seja, uma redução de 1,5% - 545 874,00 € / Derrama baixou de 1,5€ para 1%, ou seja, baixou 0,5% - 396 526,00 €), o que totaliza 3 356 136,00 € em 6 anos. Victor Hugo Salgado criticou a Coligação por vir apresentar a redução dos impostos sem ter feito as contas devidamente, afirmando que a proposta de redução da Coligação implica uma redução de receita de 250 840,00€. Sobre o aumento exponencial das receitas fiscais com impostos afirmando pela Coligação, o Sr. Presidente da Câmara disse não ser verdade, pois entre 2017 e 2022, verificou-se apenas um aumento de cerca de 300.000,00€. O Edil destacou ainda o aumento exponencial da despesa da Autarquia, dando como exemplo o aumento da energia, do gás, dos apoios às famílias, da tarifa de lixo, das transferências para as juntas e para as associações, e dos apoios na área da educação. Disse, por isso, que não há uma redução da despesa, assim como não há um aumento da receita arrecadada com impostos, mas o que se verifica, isso sim, é uma gestão muito bem conseguida, com a redução da dívida, redução do prazo médio de pagamento, o maior investimento de sempre em obras no valor de 21M€, a reorganização dos serviços municipais, o aumento dos apoios sociais, o aumento das transferências para as juntas de freguesia e para as associações e o investimento na realização de eventos. Victor Hugo Salgado informou que, de acordo com o Anuário Financeiro dos Municípios de 2022, Vizela encontra-se em 38.º lugar dos municípios que mais diminuíram o passivo exigível. A finalizar. O Edil disse que a +proposta da Coligação de redução dos impostos é incoerente e incongruente, pois implica uma redução anual de receita de mais de 250.000,00€, pelo que a Coligação deveria dizer onde é que cortaria para ser possível perder essa receita. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis votos contra da Coligação 'Vizela é para todos'.** **PONTO N.º3.5 DA ORDEM DE TRABALHOS:** **PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA DERRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2023:** Considerando que: - O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que os "municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

deliberação, até ao limite máximo de 1,5 /prct., sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território". Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação das seguintes taxas: - Lançamento da derrama de 1,00% a aplicar no exercício de 2023, a cobrar em 2024, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €; - Lançamento da derrama de 1,00% a aplicar no exercício de 2023, a cobrar em 2024, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que ultrapasse os 150.000,00 €.

Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis votos contra da Coligação 'Vizela é para todos'.

PONTO N.º3.6. DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE IRS:

Considerando que: - De acordo com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, na sua redação atual, "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 /prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código de IRS."; - O n.º 2 do mesmo artigo refere que "A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município (...)". Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com os n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da participação em 3,5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial relativa aos rendimentos de 2024.

Deliberado aprovar com vinte

ATA N.º13

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023

votos a favor do PS e seis votos contra da Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º3.7

DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DE TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2024:

Considerando que: - A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua redação atual, no n.º 2 do artigo 106.º, atribui aos municípios o direito de estabelecer uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), como contrapartida dos "direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal (...)" ; - Mais esclarece o referido artigo nas alíneas a) e b) do n.º 3, que a TMDP "é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município" e que "O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25 /prct.."; - O n.º 4 do mesmo artigo define que "Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento." Atento o exposto, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de 2024, em 0,25% sobre a faturação emitida pelas empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.** PONTO N.º3.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: **PROPOSTA DE PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DO CENTRO DA CIDADE DE VIZELA:** Considerando que: O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

que dela careçam; A legislação define Área de Regeneração Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; – De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; – O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º, que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) do centro da cidade de Vizela foi aprovada no ano de 2020, tornando-se, desta forma, necessário, proceder à respetiva atualização e reconfiguração; – A área definida atualmente como área de reabilitação urbana (ARU) resulta, em grande escala, da necessidade de consolidar e assumir os centros como área nevrálgica da vida dos núcleos urbanos, mas tendo, sempre, em mente a preservação da identidade; – A estrutura desta área define claramente o núcleo mais antigo e central da cidade, núcleo esse que se define como centro urbano moderadamente compacto, mas com núcleos que evoluíram ao longo das principais artérias de comunicação sem que, no entanto, se denote uma intenção aglutinadora e organizacional; □ Embora construções mais recentes pululem no seio deste espaço, nele predominam formações que carecem de reabilitação no sentido de melhorar o aspeto e a utilização deste espaço, bem, como de modo a atribuir-lhe um certo

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

caráter identitário próprio e partilhado por todo este centro nevrálgico; □ Esta malha urbana encerra em si o património de mais elevado valor patrimonial e histórico da cidade; □ Os esforços a fazer devem ir do sentido de inverter a tendência do progressivo abandono e consequente degradação física deste espaço, tentando revitalizá-lo; □ Pretende-se, assim, estender a intervenção, bem como os efeitos benéficos daí procedentes, a uma área mais extensa, promovendo o desenvolvimento de um espaço urbano uniforme, apostando na reabilitação das construções mais degradadas; □ De igual modo, importa também, de forma assertiva, criar estratégias de modernização das atividades económicas e de atração de população e dinâmicas para a cidade, afirmando a sua centralidade e, a partir daí, estender conexões com as áreas contíguas; □ Neste sentido, o Município de Vizela desenvolveu o procedimento de definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do centro da cidade de Vizela, de acordo com a planta em anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Área de Reabilitação Urbana do centro da cidade de Vizela. Neste ponto, realizaram-se intervenções relativas aos pontos 3.8 a 3.13 da ordem de trabalhos. A primeira intervenção foi de Francisco Ribeiro, que considerou que a aprovação de uma ARU atribui à área envolvidas um conjunto significativo de efeitos, entre estes, destaca-se, a obrigação da definição dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património e que decorre também daquele ato a atribuição aos proprietários do acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana. Disse que, assim sendo, o grupo municipal da Coligação é favorável a qualquer instrumento que se traduza num possível mecanismo de evolução da nossa sociedade, tal como da sua malha urbana, pelo que vota favoravelmente. Seguiu-se o deputado Pedro Oliveira, que começou por afirmar que, fruto de um trabalho ininterrupto, o Concelho de Vizela tem vindo a conhecer um processo de regeneração urbana marcante, potenciando a reabilitação

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

do seu espaço construído, seja edificado, seja em área livre, e a sua devolução à comunidade em muito melhores condições para seu usufruto. O deputado do PS disse que Vizela continua assim a dar passos decisivos para alargar as áreas de atuação e de extensão populacional, e que, nos últimos anos todo o Concelho, o Centro Urbano as Freguesias limítrofes têm vindo a ser resgatadas por parte deste executivo de um estado de degradação e obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva, e dos espaços urbanos e verdes, incrementando a atratividade e melhorando o território e por isso, diminuindo desigualdades entre centro urbano e periferias. Disse que, na prática, a reabilitação urbana que tem vindo a decorrer de forma continuada tem valorizado o património, capta novos habitantes, novas e diferentes atividades económicas, novos eventos que tornam a área urbana permanentemente ativa, viva e usufruída. Pedro Oliveira enalteceu o trabalho que este Executivo tem vindo a desenvolver porque rentabiliza e renova todo o Concelho projetando-o agora e no Futuro: há de facto, novas atividades e novos habitantes em todo o Concelho; há toda uma intervenção no espaço público que suporta um planeamento cuidado; há competência criativa para os novos desafios e projetos para o futuro. O deputado afirmou que a realização de investimento, as ações de reabilitação que têm vindo a ser levadas a cabo são um incentivo a todo um processo de alavancagem do investimento público sobre o investimento privado, do espaço público sobre o edificado, numa constante indução de envolvimento e investimento. O deputado do PS enalteceu e apoiou o trabalho do executivo porque se verifica como premissa central da atuação municipal a valorização do espaço público nas áreas centrais e nas freguesias, tornando-as em autênticos centros históricos com identidade reconhecível que se prolongam no tempo e se tornam por isso mesmo património histórico do território. Seguiu-se o Sr. Presidente da Câmara que se regozijou pelo facto da Coligação Vizela é Para todos ter mudado o sentido de voto adotado em reunião de Câmara, na qual se absteve na votação das ARUs. O Edil destacou que esta proposta se insere numa estratégia global de intervenção pública e privada, realçando o alargamento das ARUs e mais valias, nomeadamente os benefícios fiscais. Victor Hugo Salgado disse tratar-se de um documento muito importante para as

ATA N.º13**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

freguesias e para o centro da cidade, no sentido da continuidade do processo de regeneração urbana de todo o Concelho. **Deliberado aprovar com 25 votos a favor (19 do PS e 6 da Coligação Vizela é para todos). Não participou na discussão e votação o Presidente da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), José Armando Branco. PONTO N.º3.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE VIZELA (SANTO ADRIÃO):**

Considerando que: – O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam; – A legislação define Área de Regeneração Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; – De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; – O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º, que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Vizela (Santo Adrião) foi aprovada no ano de 2021, torna-se necessário proceder à respetiva atualização e reconfiguração; – A área definida atualmente como área de reabilitação urbana (ARU), neste território periférico do

ATA N.º13

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023

concelho de Vizela resulta, em grande escala, da necessidade de consolidar e assumir os centros de freguesia como área nevrálgica da vida dos núcleos urbanos, mas tendo, sempre, em mente a preservação da identidade no lugar; – A estrutura desta área define claramente o núcleo mais antigo e central desta freguesia, núcleo esse que se define como centro urbano moderadamente compacto, mas com núcleos que evoluíram ao longo das principais artérias de comunicação sem que, no entanto, se denote uma intenção aglutinadora e organizacional; – Embora construções mais recentes pululem no seio deste espaço, nele predominam formações que carecem de reabilitação no sentido de melhorar o aspeto e a utilização deste espaço, bem, como de modo a atribuir-lhe um certo carácter identitário próprio e partilhado por todo este centro nevrálgico; □ Esta malha urbana encerra em si o património de mais elevado valor patrimonial e histórico da freguesia de Vizela (Santo Adrião); □ Os esforços a fazer devem ir do sentido de inverter a tendência do progressivo abandono e consequente degradação física deste espaço, tentando revitalizá-lo; □ Pretende-se, assim, estender a intervenção, bem como os efeitos benéficos daí procedentes, a uma área mais extensa, promovendo o desenvolvimento de um espaço urbano uniforme, apostando na reabilitação das construções mais degradadas; □ De igual modo, importa também, de forma assertiva, criar estratégias de modernização das atividades económicas e de atração de população e dinâmicas para a freguesia de Vizela (Santo Adrião), afirmando a sua centralidade e, a partir daí, estender conexões com as áreas contíguas; □ Neste sentido, o Município de Vizela desenvolveu o procedimento de definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Vizela (Santo Adrião), de acordo com a planta em anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Área de Reabilitação Urbana da freguesia de Vizela (Santo Adrião). **Deliberado aprovar com 25 votos a favor (20 do PS e 5 da Coligação Vizela é para todos). Não participou na discussão e votação o Presidente da Junta de freguesia**

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023****de Vizela (Santo Adrião), Carlos Magalhães. PONTO N.º3.10 DA ORDEM DE TRABALHOS:****PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE TAGILDE:**

Considerando que: – O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam; – A legislação define Área de Regeneração Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; – De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; – O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º, que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Tagilde foi aprovada no ano de 2016, encontrando-se, desta forma, desadequada, pelo que, atenta a evolução da respetiva freguesia, torna-se necessário, proceder à respetiva atualização e reconfiguração; – A área definida atualmente como área de reabilitação urbana (ARU), neste território periférico do concelho de Vizela resulta, em grande escala, da necessidade de consolidar e assumir os centros de freguesia como área nevrálgica da vida dos núcleos urbanos, mas tendo, sempre, em mente a preservação da identidade no lugar; A estrutura desta

ATA N.º13

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023

área define claramente o núcleo mais antigo e central desta freguesia, núcleo esse que se define como centro urbano moderadamente compacto, mas com núcleos que evoluíram ao longo das principais artérias de comunicação sem que, no entanto, se denote uma intenção aglutinadora e organizacional; Embora construções mais recentes pululem no seio deste espaço, nele predominam formações que carecem de reabilitação no sentido de melhorar o aspeto e a utilização deste espaço, bem, como de modo a atribuir-lhe um certo carácter identitário próprio e partilhado por todo este centro nevrálgico; Esta malha urbana encerra em si o património de mais elevado valor patrimonial e histórico de Tagilde; Os esforços a fazer devem ir do sentido de inverter a tendência do progressivo abandono e consequente degradação física deste espaço, tentando revitalizá-lo; Pretende-se, assim, estender a intervenção, bem como os efeitos benéficos daí procedentes, a uma área mais extensa, promovendo o desenvolvimento de um espaço urbano uniforme, apostando na reabilitação das construções mais degradadas; De igual modo, importa também, de forma assertiva, criar estratégias de modernização das atividades económicas e de atração de população e dinâmicas para Tagilde, afirmando a sua centralidade e, a partir daí, estender conexões com as áreas contígua; Neste sentido, o Município de Vizela desenvolveu o procedimento de definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Tagilde, de acordo com a planta em anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Área de Reabilitação Urbana de Tagilde.

Deliberado aprovar com 25 votos a favor (19 do PS e 6 da Coligação Vizela é para todos). Não participou na discussão e votação o Presidente da União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António Ferreira.

PONTO N.º3.11 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE VIZELA (S. PAIO): Considerando que: – O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar

ATA N.º13**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam; – A legislação define Área de Regeneração Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; – De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; – O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º, que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Vizela (S. Paio) foi aprovada no ano de 2016, encontrando-se, desta forma, desadequada, pelo que, atenta a evolução da respetiva freguesia, torna-se necessário, proceder à respetiva atualização e reconfiguração; – A área definida atualmente como área de reabilitação urbana (ARU), neste território periférico do concelho de Vizela resulta, em grande escala, da necessidade de consolidar e assumir os centros de freguesia como área nevrálgica da vida dos núcleos urbanos, mas tendo, sempre, em mente a preservação da identidade no lugar; – A estrutura desta área define claramente o núcleo mais antigo e central desta freguesia, núcleo esse que se define como centro urbano moderadamente compacto, mas com núcleos que evoluíram ao longo das principais artérias de comunicação sem que, no entanto, se denote uma intenção aglutinadora e organizacional; Embora construções mais

ATA N.º13

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023

recentes pululem no seio deste espaço, nele predominam formações que carecem de reabilitação no sentido de melhorar o aspeto e a utilização deste espaço, bem, como de modo a atribuir-lhe um certo carácter identitário próprio e partilhado por todo este centro nevrálgico; Esta malha urbana encerra em si o património de mais elevado valor patrimonial e histórico de Vizela (S. Paio); Os esforços a fazer devem ir do sentido de inverter a tendência do progressivo abandono e consequente degradação física deste espaço, tentando revitalizá-lo; Pretende-se, assim, estender a intervenção, bem como os efeitos benéficos daí procedentes, a uma área mais extensa, promovendo o desenvolvimento de um espaço urbano uniforme, apostando na reabilitação das construções mais degradadas; De igual modo, importa também, de forma assertiva, criar estratégias de modernização das atividades económicas e de atração de população e dinâmicas para Vizela (S. Paio), afirmando a sua centralidade e, a partir daí, estender conexões com as áreas contíguas; Neste sentido, o Município de Vizela desenvolveu o procedimento de definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Vizela (S. Paio), de acordo com a planta em anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Área de Reabilitação Urbana de Vizela (S. Paio).

Deliberado aprovar com 25 votos a favor (19 do PS e 6 da Coligação Vizela é para todos). Não participou na discussão e votação o Presidente da União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António Ferreira. PONTO N.º3.12 DA ORDEM DE TRABALHOS:

PROPOSTA DE PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE

SANTA EULÁLIA: Considerando que: – O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam; – A legislação define Área de Regeneração Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização

ATA N.º13**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; – De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; – O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º, que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Santa Eulália foi aprovada no ano de 2016, encontrando-se, desta forma, desadequada, pelo que, atenta a evolução da respetiva freguesia, torna-se necessário, proceder à respetiva atualização e reconfiguração; A área definida atualmente como área de reabilitação urbana (ARU), neste território periférico do concelho de Vizela resulta, em grande escala, da necessidade de consolidar e assumir os centros de freguesia como área nevrálgica da vida dos núcleos urbanos, mas tendo, sempre, em mente a preservação da identidade no lugar; A estrutura desta área define claramente o núcleo mais antigo e central desta freguesia, núcleo esse que se define como centro urbano moderadamente compacto, mas com núcleos que evoluíram ao longo das principais artérias de comunicação sem que, no entanto, se denote uma intenção aglutinadora e organizacional; – Embora construções mais recentes pululem no seio deste espaço, nele predominam formações que carecem de reabilitação no sentido de melhorar o aspeto e a utilização deste espaço, bem, como de modo a atribuir-lhe um certo carácter identitário próprio e partilhado por todo este centro nevrálgico; – Esta malha urbana encerra em si o

ATA N.º13

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023

património de mais elevado valor patrimonial e histórico da freguesia de Santa Eulália;

- Os esforços a fazer devem ir do sentido de inverter a tendência do progressivo abandono e consequente degradação física deste espaço, tentando revitalizá-lo;
- Pretende-se, assim, estender a intervenção, bem como os efeitos benéficos daí procedentes, a uma área mais extensa, promovendo o desenvolvimento de um espaço urbano uniforme, apostando na reabilitação das construções mais degradadas;
- De igual modo, importa também, de forma assertiva, criar estratégias de modernização das atividades económicas e de atração de população e dinâmicas para a freguesia de Santa Eulália, afirmando a sua centralidade e, a partir daí, estender conexões com as áreas contíguas;
- Neste sentido, o Município de Vizela desenvolveu o procedimento de definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Santa Eulália, de acordo com a planta em anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Área de Reabilitação Urbana da freguesia de Santa Eulália. **Deliberado aprovar com 25 votos a favor (19 do PS e 6 da Coligação Vizela é para todos). Não participou na discussão e votação o Presidente da Junta de freguesia de Santa Eulália, Manuel Pedrosa.**

PONTO N.º3.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE INFIAS: Considerando que: – O artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, estatui que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais assegurar a promoção das medidas necessárias à reabilitação de áreas urbanas que dela careçam; – A legislação define Área de Regeneração Urbana (ARU) como uma área geograficamente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva (designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade), justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação

ATA N.º13**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

Urbana (ORU), aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana; – De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, a reabilitação urbana nas áreas classificadas para o efeito é promovida pelos municípios, resultando da aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nessas mesmas áreas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana; – O Regime Jurídico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, veio trazer novas possibilidades ao nível da aprovação da ARU e da ORU, nomeadamente ao permitir, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º, que a aprovação da delimitação de áreas de reabilitação urbana pode ter lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessas áreas; – A Área de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Infias foi aprovada no ano de 2016, encontrando-se, desta forma, desadequada, pelo que, atenta a evolução da respetiva freguesia, torna-se necessário, proceder à respetiva atualização e reconfiguração; – A área definida atualmente como área de reabilitação urbana (ARU), neste território periférico do concelho de Vizela resulta, em grande escala, da necessidade de consolidar e assumir os centros de freguesia como área nevrálgica da vida dos núcleos urbanos, mas tendo, sempre, em mente a preservação da identidade no lugar; – A estrutura desta área define claramente o núcleo mais antigo e central desta freguesia, núcleo esse que se define como centro urbano moderadamente compacto, mas com núcleos que evoluíram ao longo das principais artérias de comunicação sem que, no entanto, se denote uma intenção aglutinadora e organizacional; – Embora construções mais recentes pululem no seio deste espaço, nele predominam formações que carecem de reabilitação no sentido de melhorar o aspeto e a utilização deste espaço, bem, como de modo a atribuir-lhe um certo carácter identitário próprio e partilhado por todo este centro nevrálgico; Esta malha urbana encerra em si o património de mais elevado valor patrimonial e histórico da freguesia de Infias; Os esforços a fazer devem ir do sentido de inverter a tendência do progressivo abandono e consequente degradação física deste espaço, tentando revitalizá-lo; Pretende-se, assim, estender a intervenção,

ATA N.º13

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023

bem como os efeitos benéficos daí procedentes, a uma área mais extensa, promovendo o desenvolvimento de um espaço urbano uniforme, apostando na reabilitação das construções mais degradadas; De igual modo, importa também, de forma assertiva, criar estratégias de modernização das atividades económicas e de atração de população e dinâmicas para a freguesia de Infias, afirmando a sua centralidade e, a partir daí, estender conexões com as áreas contíguas. Neste sentido, o Município de Vizela desenvolveu o procedimento de definição da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Infias, de acordo com a planta em anexo e respetiva fundamentação da orientação estratégica e benefícios associados, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro. Atento o exposto, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulada com o disposto nos artigos 5.º, 7.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Área de Reabilitação Urbana da freguesia de Infias. **Deliberado aprovar com 25 votos a favor (19 do PS e 6 da Coligação Vizela é para todos). Não participou na discussão e votação o Presidente da Junta de freguesia de Infias, Hélder Magalhães. PONTO N.º3.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA PARA O XXVI CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**

PORTUGUESES: Conforme circular n.º 58/2023 de 20 de julho, a Associação Nacional de Municípios Portugueses irá realizar o XXVI Congresso, que decorrerá no Seixal, no dia 30 de setembro próximo (Pavilhão Municipal Cidade de Amora). Compete à Assembleia Municipal, por força do definido nos estatutos da ANMP, a nomeação de um Presidente de Junta para representação das mesmas nos congressos da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Nos termos do n.º2 do art. 6.º dos Estatutos da mesma Associação, o Município tem de se fazer representar por três delegados: o Presidente da Câmara ou seu substituto; o Presidente da Assembleia ou seu substituto; e um Presidente da Junta de Freguesia (efetivo e suplente), eleito em Assembleia Municipal. Em face do exposto, proponho que se proceda à eleição de um Presidente de Junta como delegado ao XXVI Congresso da ANMP em representação das juntas de freguesia concelhias. Mais proponho que o Presidente de Junta eleito em segundo

**ATA N.º13****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

lugar deve considerar-se o Presidente de Junta suplente. Foi eleito José Armando Branco, Presidente da União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João). **PONTO N.º3.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE SOBRE A ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** Em conformidade com o disposto nas alíneas a), b e c) do n.º2 do art. 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, junto apresento os seguintes documentos, a fim de serem apreciados na sessão da Assembleia Municipal de Vizela de 28 de setembro: Resumo da atividade da Câmara Municipal relativa aos meses de junho a agosto de 2023; Resumo da situação financeira do Município de janeiro a agosto de 2023; Informação sobre a situação económico-financeira da Vimágua, EIM, S.A. nos termos da alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; Parecer do auditor externo sobre a informação financeira semestral de 2023. Neste ponto, o deputado Aprígio Ferreira questionou o Sr. Presidente se a atribuição de bolsas de estudo no ano letivo transato decorreu com a normalidade e com os timings determinados e se o processo «se encontra concluído e para quando está prevista a abertura de candidaturas para o atual ano letivo. Depois, questionou sobre a avaliação que o Edil faz da situação do parque escolar concelhio, depois da transferência de competências na área da educação. Sobre as bolsas de estudo, o Sr. Presidente da Câmara afirmou que o novo regulamento já se encontra em vigor, tendo já sido atribuídas as bolsas, lembrando que as candidaturas se encontram abertas durante todo o ano, devido a possíveis alterações dos rendimentos do agregado familiar. Sobre o parque escolar, o Edul lembrou que quando assumiu funções em 2017, verificava-se uma dicotomia muito grande entre escolas muito boas e escolas muito más, tendo sido criado um fundo de emergência escolar que veio na altura nivelar o parque escolar concelhio, dando como exemplo as obras de requalificação na EB Infias, a requalificação da Escola Secundária, entre outras. Disse que a grande diferença se aduziu na delegação de competências nas juntas de freguesia para a manutenção corrente, uma delegação pioneira com o objetivo de superar todas as debilidades. Victor Hugo Salgado disse que o objetivo deste Executivo é continuar o investimento na requalificação das escolas desde logo na EB Lagoas em Santo Adrião, através de investimento próprio em parceria com a junta de freguesia, e

ATA N.º13**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 28 de setembro de 2023**

na EBS S. Bento, no âmbito de uma candidatura a fundos comunitários. **APROVAÇÃO**

DA ATA EM MINUTA: Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. **ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram vinte e três horas e quinze minutos, do dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.-----

